



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 27 de maio de 2022.

Of. n.º 010 /2022 – G.V.N.C.A.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 011/2022 – CM

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 011/2022 – CM, na qual dispõe sobre a criação do Programa “Música Educa”, que visa incentivar o processo de educação de crianças, jovens e adultos através da música.

O presente projeto visa criar um programa de incentivo à educação por meio de cursos musicais. A música por si só pode servir como uma ótima ferramenta para a educação, pois muitos estudos relacionam o desenvolvimento de habilidades na música ao raciocínio lógico. Condicionar a permanência de alunos no programa ao desempenho em suas escolas pode servir de incentivo para que os alunos alcancem melhores notas em suas avaliações, criando assim, melhorias para a educação de forma geral.

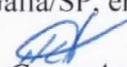
Por meio da música, aprende-se a respeitar as individualidades dos semelhantes, desenvolve-se a autoestima e estimula o convívio social. Além de servir como filosofia de vida, atrelando valores morais e éticos, a música contribui significativamente com a economia Nacional como importante fonte de renda.

O projeto visa também movimentar o setor cultural do nosso município, pois prevê a promoção de eventos para que os alunos possam apresentar seus aprendizados à população.

Desta feita, Solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação no presente PL.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 27 de maio de 2022.

  
**Nilton César Antonio**  
(Niltinho)  
Vereador

Ao

Sr. **NILTON SHIGENORI MASSUDA**

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3197/2022  
Data: 27/05/2022 - Horário: 14:46  
Legislativo - PL 11/2022

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35

Home-page: [www.camaragalia.sp.gov.br](http://www.camaragalia.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaragalia.sp.gov.br](mailto:camara@camaragalia.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

## PROJETO DE LEI Nº. 011/2022 – CM

**CRIA NO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP O PROGRAMA “MÚSICA EDUCA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no município de Gália/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, o Programa “Música Educa”, através de ações especificadas nessa lei.

**Art. 2º** - Para atender aos seus objetivos, o Programa “Música Educa” viabilizará as seguintes atividades:

**I** – oferecer cursos musicais de diversos instrumentos para crianças, jovens e adultos que estejam matriculados nas redes de ensino municipal e estadual do município de Gália/SP.

**II** – criar parcerias com as escolas municipais e estaduais do município para coleta de informações sobre os alunos.

**III** – criar parcerias com as escolas municipais e estaduais do município para promover eventos de apresentações musicais.

**IV** – promover eventos para apresentação musical dos alunos para o público.

**V** – divulgar amplamente as datas de inscrições dos cursos, bem como locais e horários para a sua realização.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo do município de Gália autorizado a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades do Programa.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal deverá destinar espaços físicos necessários para viabilizar a realização das aulas.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores de Música de forma temporária para a execução do programa.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais capacitados para acompanhamento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 7º** - Os cursos não deverão ter caracteres profissionalizantes e sim, servirem como auxílio à educação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

**Art. 8º** - Para viabilizar o programa, o mesmo será implementado após ser atingido um número mínimo de 10 (dez) inscrições.

**Parágrafo único** – Se porventura não houver um número mínimo de 10 (dez) inscrições realizadas por estudantes das redes de ensino municipal e estadual do município de Gália/SP, poderão ser ofertadas vagas a municípes não integrantes das redes de ensinos.

**Art. 9º** - As inscrições para os cursos deverão ser disponibilizadas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que só sejam investidos recursos para execução do programa caso o Art. 7º do presente projeto seja atendido.

**Art. 10** - Visto que o principal objeto desse projeto é o auxílio à educação, só poderão se matricular nos cursos oferecidos pelo programa, alunos que estejam matriculados em escolas de Ensino Fundamental e Médio, com notas iguais ou superiores à média exigida pela entidade em questão, salvo a exceção prevista no parágrafo único do art. 8.º.

**Art. 11** - Os alunos ou, pais ou responsáveis, terão a obrigatoriedade de apresentar mensalmente os boletins escolares à coordenação do programa para avaliação de permanência.

**Art. 12** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13** – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante edição de Decreto até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 14** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 27 de maio de 2022.

*Nilton Cezar Antonio*  
(Niltinho)  
Vereador

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3197/2022  
Data: 27/05/2022 - Horário: 14:46  
Legislativo - PL 11/2022